



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2013.
(Do Sr. ROBERTO TEIXEIRA)

Requer sejam convidados o Sr. João Batista Rezende (Presidente da ANATEL), o Sr. Antonio Carlos Valente (Presidente do SindiTelebrasil), o representante do Ministério Público Federal, para prestarem esclarecimentos acerca da matéria veiculada pelo portal g1.globo.com, em 31/10/2013 as 18h59, intitulada: **“STJ autoriza prazo de validade para crédito de celular pré-pago”**.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, II, da Constituição Federal, e na forma dos artigos 24, inciso XIV e 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados o Sr. João Batista Rezende (Presidente da ANATEL), o Sr. Antonio Carlos Valente (Presidente do SindiTelebrasil), o representante do Ministério Público Federal, para prestarem esclarecimentos acerca da matéria veiculada pelo portal g1.globo.com, em 31/10/2013 as 18h59, intitulada: **“STJ autoriza prazo de validade para crédito de celular pré-pago”**.

JUSTIFICAÇÃO

A Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) decidiu, em 16 de outubro, manter a proibição de se estabelecer prazo de validade para créditos de telefones celulares pré-pagos em todo o país. O tribunal rejeitou recurso de empresas de telefonia móvel e da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) contra decisão tomada em agosto, que vetou a prática.



A decisão foi tomada em ação civil pública do Ministério Público Federal (MPF) contra a Anatel e as operadoras de telefonia Vivo, Oi, Amazônia Celular e TIM para que fossem anulados os contratos que previam cláusulas sobre prazo de validade para créditos de celular.

Decisão do TRF-1 sobre prazo para créditos de telefone celular pré-pago:

"O estabelecimento de prazos de validade para os créditos pré-pagos de celular configuram-se um manifesto confisco antecipado dos valores pagos pelo serviço público de telefonia, que é devido aos consumidores".

O magistrado afirmou que a Anatel deve impor a regra a todas as empresas.

"O título judicial produz efeitos entre as partes integrantes da relação processual, devendo a Anatel, por imposição dos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da isonomia estender, por dever de ofício, os efeitos dessa decisão judicial a outra ou outras concessionárias de telefonia que não figurem na presente relação processual."

Em relação à reativação de créditos cujo prazo tenha expirado, o TRF-1 afirmou que os valores devem ser reativados em 30 dias "em prol de todos os usuários que tiveram [o serviço] interrompido".

Ocorre que em 30 de outubro, o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Félix Fischer, suspendeu decisão tomada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) que proibia a fixação de prazo de validade para créditos de telefones celulares pré-pagos em todo o país.

Ao analisar recurso apresentado pela Anatel para a suspensão da decisão, o ministro Félix Fischer destacou que é legítima a resolução da Anatel que disciplina o tema. Para ele, poderia haver prejuízo tanto para empresas quanto para consumidores.

"A manutenção do ato decisório ora combatido ocasionará lesão à ordem e à economia pública. [...] Altera aspectos técnicos específicos que foram previstos para proteger com maior eficácia a integridade das relações atinentes à prestação dos serviços de telefonia", justificou.

Ao STJ, a Anatel argumentou que o número de usuários de telefones pré-pagos no país corresponde a 80% da base de 265 milhões de telefones móveis e destacou que o modelo de prazo de validade dos créditos "está alinhado com os modelos adotados em diversos países".



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal **ROBERTO TEIXEIRA - PP/PE.**

"Vem funcionando com sucesso e é um dos grandes responsáveis pela expansão da telefonia móvel. [...] A mudança fará com que operadoras sejam obrigadas a manter ativas todas as linhas de celular, mesmo aquelas não mais em uso. É grave lesão à economia pública em virtude do tamanho da base de consumidores."

Para a Anatel, a proibição do prazo de validade prejudicaria os consumidores porque aumentaria o valor do serviço prestado. "Dificultará o acesso a esse serviço socialmente tão relevante, largamente utilizado pela população mais humilde."

Visando esclarecer os fatos, principalmente no que diz respeito à atuação da Anatel, visto tal medida afetar diretamente os consumidores, apresento o presente Requerimento de Audiência Pública, contando com o valioso apoio de meus pares.

Sala das Sessões, de de 2013.

Deputado **ROBERTO TEIXEIRA - PP/PE**